Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.499, de 23 de maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual de vencimentos, salários e pensões aos servidores municipais, prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores e funcionários do Legislativo no percentual de 5% (cinco por cento), sobre os valores vigentes no mês de março de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 23 de maio de 2017.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal